



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Rua Laurindo Pereira da Silva, 780 – Conjunto Adelercio Caleffi, São João do Ivaí
- PR, 86.930-000 – Fone: (43) 3477 - 1566

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DOS DEVEDORES: **M.E.F. ANTONIASSI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (CNPJ/MF SOB O nº 82.383.605/0001-73) e MARCIO EDUARDO FONSECA ANTONIASSI - (CPF/MF sob o nº 608.469.099-87).**

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) aos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 02 de março de 2020, às 12h:30min, por lance superior ao valor da avaliação, na modalidade "online".

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de março de 2020, às 12h:30min, iniciando-se após constatado a negativa do primeiro, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), nas modalidades presencial e "online".

LOCAL: Átrio do Fórum, situado Rua Laurindo Pereira da Silva, 780 – Conjunto Adelercio Caleffi, São João do Ivaí - PR, 86.930-000 – Fone: (43) 3477 - 1566.

PROCESSO: Autos sob nº 0001133-20.2016.8.16.0156 - PROJUDI de Cumprimento de sentença, em que é exequente **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO - (CPF/MF SOB o nº. 578.024.919-91)** e executados **M.E.F. ANTONIASSI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (CNPJ SOB O nº 82.383.605/0001-73) e MARCIO EDUARDO FONSECA ANTONIASSI - (CPF/MF sob o nº 608.469.099-87).**

BEM(NS): "DATA DE TERRAS SOB Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA Nº 28 (VINTE E OITO), COM ÁREA TOTAL DE 373,67 m², SITUADO NA RUA MIGUEL COUTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 7.199 DO CRI LOCAL. DESCRIÇÃO: O IMÓVEL NÃO POSSUI CONSTRUÇÃO. BEM LOCALIZADO EM RUA ASFALTADA, NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR."

ÔNUS: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais), realizada na data de 23/11/2018, conforme constante em evento 96.2.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.735,47 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme atualização do débito realizado em 28 de outubro de 2019 (evento 147.1), devendo ser acrescido das custas, despesas processuais e honorários devidamente atualizadas até o efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 e art. 885 do Novo Código de Processo Civil: "Fica estabelecido como condição de pagamento no presente caso, 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante, poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses (art. 885, do CPC), devendo o arrematante que optar pelo parcelamento, ser advertido que no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, consignando ainda, que eventual proposta de pagamento do lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, do CPC)."



OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.lbleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Não consta dos autos.

LEILOEIRO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - MATRÍCULA 10/030-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **M.E.F. ANTONIASSI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (CNPJ/MF SOB O nº 82.383.605/0001-73) e MARCIO EDUARDO FONSECA ANTONIASSI – (CPF/MF sob o nº 608.469.099-87)**, através do presente, devidamente **INTIMADOS**, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Fica(m) também Intimado(s), Através deste Edital, o(s) eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (20/11/2019). Eu, _____, Luiz Barbosa de Lima Junior - Matrícula 10/030-L, Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.



Andréa de Oliveira Lima Zimath
Juíza de Direito

